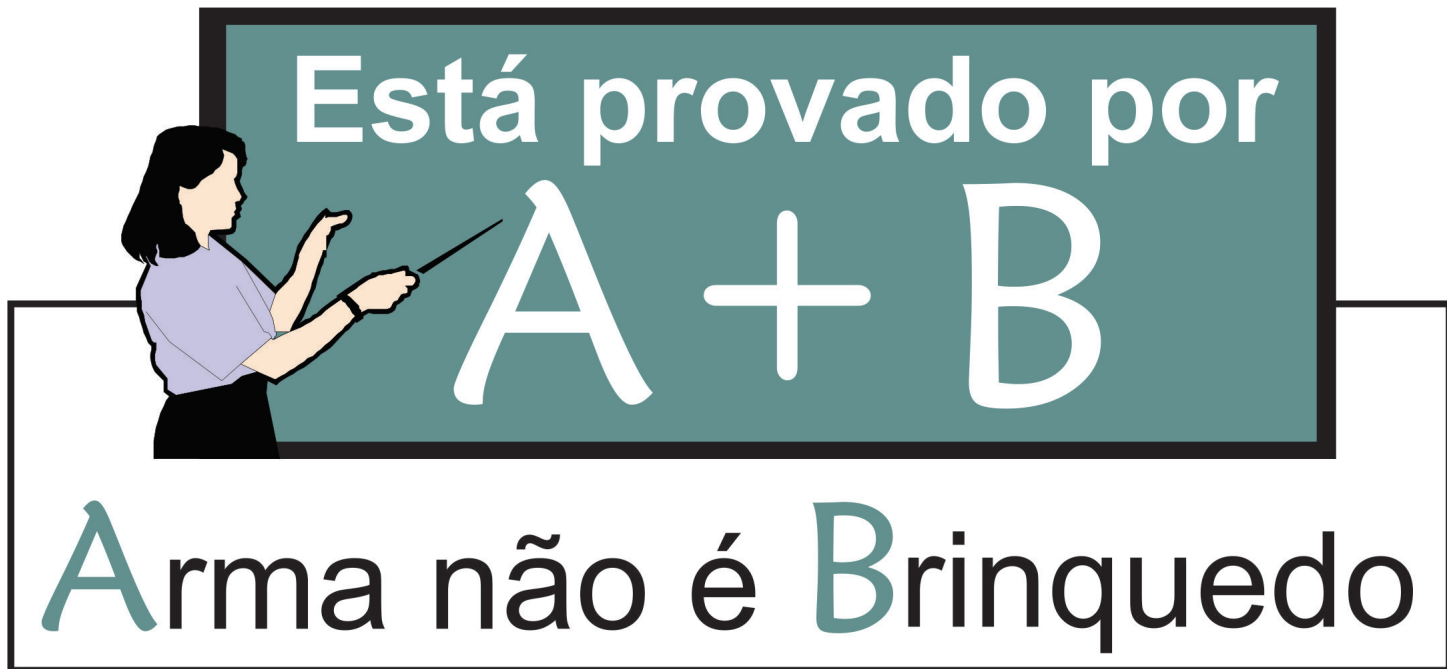




Senhor Deputado do Paraná

Começamos em Londrina em 2003 com uma Lei Municipal proibindo “armas de brinquedo”.

Em 2011 criamos um SELO que começou a ser entregue às lojas que cumpriam a Lei mas “desejavam” participar da campanha “arma não é brinquedo”. Hoje temos em Londrina mais de 50 lojas (Carrefour, Magazine Luiza, Havan, Moveis Brasília, etc.) bem como temos o apoio de toda a imprensa na campanha.

Inspiramos o Distrito Federal a criar Lei (20/set/2013) o Estado de São Paulo (janeiro/2014), temos uma PL no congresso Nacional tramitando <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=565754> e queremos que o

NOSSO PARANÁ seja a terceira Unidade de Federação a proibir ARMAS DE BRINQUEDO.

Queremos seu voto no projeto de Lei 236/2014 para que o Paraná contribua com a Educação para Cultura de Paz com nossas crianças.

O Mundo pede menos violência e tudo que precisamos é transformar esta cultura belicista em que estamos inseridos.

Contamos com seu apoio

Luis Claudio Galhardi 43.9996-1283
Membro do Londrina Pazeando e do COMPAZ Conselho Municipal de Cultura de Paz.

VEJA NA MÍDIA SOBRE O ASSUNTO

Reportagem Rpctv - Lei de Londrina 1':44" <https://www.youtube.com/watch?v=iJWO4NVBMGc&list=UUQ2Cj0KzalqGLfoTUDubtWg>

Reportagem Globo News - Lei no Distrito Federal (20/set/2013) 2':17" <https://www.youtube.com/watch?v=EdvzXDHZxew&list=UUQ2Cj0KzalqGLfoTUDubtWg>

Reportagem G1 Globo - Lei no Estado de São Paulo (janeiro/2014) 3':00" <https://www.youtube.com/watch?v=G1pJbzcXlus&list=UUQ2Cj0KzalqGLfoTUDubtWg>

PROJETO DE LEI <http://www.alep.pr.gov.br/web/baixarArquivo.php?id=48658&tipo=>
!

Proposições

Legislação Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Antônio Khruly

Pesquisa Geral de Projetos

Impressão

Pesquisa

PROJETO DE LEI 236/2014

Autor(es)

DEPUTADO LUIZ EDUARDO CHEIDA

Entrada

27/06/2014

Palavras-Chave

FABRICAR, ARMAS, FOGO, BRINQUEDO

Súmula

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FABRICAR E COMERCIALIZAR ARMAS DE FOGO DE BRINQUEDO, NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anotações